

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA – UNICURITIBA

PROCESSO SELETIVO AGENDADO DE VERÃO 2020 – 1º SEMESTRE

Edital nº 017/2019/GR/UNICURITIBA

A Reitoria do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, reconhecido pela Portaria nº 670-MEC, de 22 de março de 2019, e mantido pela Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda., em conformidade com a legislação vigente, declara abertas as inscrições ao Processo Seletivo Agendado (PSA) de Verão 2020, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, nos cursos de Graduação, e torna públicas as normas a seguir, as quais a Instituição se obriga a cumprir, e os candidatos que se inscreverem declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo Agendado (PSA) de Verão 2020 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processos Seletivos (CPS) do UNICURITIBA.

CAPÍTULO II DATAS DOS AGENDAMENTOS

Art. 2º O Processo Seletivo Agendado de Verão 2020, será realizado nas seguintes datas:

§ 1º Em **8, 22 e 29 de outubro; 5, 12, 19 e 26 de novembro; 3, 10, 17 de dezembro de 2019; 7, 14, 21, 28 de janeiro; 4 de fevereiro 2020.**

CAPÍTULO III CURSOS E VAGAS

Art. 3º O quadro a seguir apresenta as vagas para o Processo Seletivo Agendado de Verão 2020.

CURSOS DE BACHARELADO	Administração 4 anos	N: 60	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Arquitetura e Urbanismo 5 anos	M: 60	Portaria nº 914-MEC, de 27/12/2018 Renovação de Reconhecimento
	Comunicação Social (Publicidade e Propaganda) 4 anos	N: 60	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Criminologia 3 anos	M:60 N: 60	Resolução nº 3-CONSUN, de 12/9/2019
	Direito 5 anos	M: 360 N: 360	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Psicologia 5 anos	M: 60 N: 60	Portaria nº 167-MEC, de 13/3/2018 Autorização
	Relações Internacionais 4 anos	M: 60 N: 60	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Engenharia Civil 5 anos	N: 60	Resolução nº 4-CONSUN, de 26/6/2013

	CURSOS	VAGAS	PORTARIAS
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas 2 anos e meio	N: 60	Portaria nº 914-MEC, de 27/12/2018 Renovação de Reconhecimento
	Comunicação Digital 2 anos	N:60	Resolução nº 4-CONSUN, de 12/9/2019
	Design de Animação 2 anos	M: 60	Resolução nº 2-CONSUN, de 12/12/2016
	Design de Interiores 2 anos	M: 60 N: 60	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Design Gráfico 2 anos	M: 60 N: 60	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	E-Commerce 2 anos	N:60	Resolução nº 5-CONSUN, de 12/9/2019
	Inteligência Artificial 2 anos e meio	N:60	Resolução nº 6-CONSUN, de 12/9/2019

	Jogos Digitais 2 anos e meio	N: 60	Resolução nº 3-CONSUN, de 12/12/2016
	Marketing 2 anos	N: 60	Portaria nº 265-MEC, de 3/4/2017 Renovação de Reconhecimento
	Publicidade 2 anos	N:60	Resolução nº 7-CONSUN, de 12/9/2019
	Startup e Novos Negócios 2 anos	N: 60	Resolução nº 8-CONSUN, de 12/9/2019

§ 1º Não estão incluídas nas vagas ofertadas as destinadas ao Programa Universidade para Todos (ProUni) e ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

§ 2º Local de funcionamento dos cursos: Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Câmpus Milton Vianna Filho, Rua Chile, 1.678 – Rebouças.

§ 3º No decorrer do ano letivo, a Instituição se reserva o direito de alterar o local de funcionamento dos cursos para outra sede já existente ou outras que possam ser constituídas.

§ 4º O regime de todos os cursos de Graduação é semestral.

§ 5º O UNICURITIBA se reserva o direito de não oferecer cursos que não tenham 50% (cinquenta por cento) das vagas preenchidas; nesse caso, o candidato aprovado no processo seletivo poderá optar por outro curso, respeitada a ordem classificatória, ou seja, o candidato poderá fazer sua matrícula em outro curso/turno, desde que haja disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO IV INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição será realizada pela internet, no *site* unicuritiba.edu.br.

I - para o **Processo Seletivo Agendado (PSA)**: das 8 horas de 13 de setembro até as 23h59 de 3 de fevereiro de 2020, mediante cadastro de dados pela internet, agendamento de dia e hora e pagamento da Taxa de Inscrição

II - O preenchimento correto da inscrição do Processo Seletivo Agendado de Verão 2020 é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 5º O valor da inscrição é R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os cursos.

§ 1º O boleto deverá ser pago de acordo com a data de vencimento.

§ 2º O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para que seja efetivada a inscrição, o que só se realizará o recebimento da comprovação do pagamento da respectiva taxa.

§ 3º Em hipótese alguma será devolvido o valor pago referente à Taxa de Inscrição.

§ 4º Do valor arrecadado com a Taxa de Inscrição 20% (vinte por cento) serão repassados para instituições filantrópicas, parceiras do UNICURITIBA.

Art. 6º O Comprovante de Inscrição – Ensalamento – contém os principais dados do candidato e é sua certificação de que a inscrição está efetivada.

§ 1º O Comprovante de Inscrição – Ensalamento – estará disponível no *site* do UNICURITIBA (unicuritiba.edu.br), *link* Processo Seletivo Agendado, após a efetivação do pagamento da Taxa de Inscrição; caso isso não ocorra, o candidato deverá entrar em contato com a CPS (vestibular@unicuritiba.edu.br).

§ 2º Para fins de regularização de situação, em caso de inscrição eventualmente não constante do ensalamento, o candidato deverá entrar em contato com a CPS, antes da prova, ou apresentar, no dia do Processo Seletivo, o comprovante de pagamento devidamente autenticado até a data de vencimento prevista neste edital, sob pena de não poder participar do processo.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º O **Processo Seletivo Agendado** tem as seguintes características para sua realização:

I - o Processo Seletivo Agendado, de forma continuada, será realizado com marcação prévia de data e horário, disponíveis no momento da inscrição;

II - as provas serão realizadas nas instalações do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Câmpus Milton Vianna Filho, localizado na Rua Chile, 1.678 – Rebouças, às terças-feiras, a partir de 8 de outubro de 2019, nos horários disponíveis no *site* do UNICURITIBA;

III - o Processo Seletivo Agendado é constituído por uma prova, composta de Redação e 15 (quinze) questões objetivas;

IV - o tempo previsto para a realização da prova é de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, incluindo a resolução de todas as questões (Redação e questões objetivas) e o preenchimento do Cartão de Respostas;

V - as salas de prova, nos dias determinados, serão abertas 15 minutos antes do horário agendado e fechadas no horário previsto para o início da realização da prova – pela manhã, às 9h30, e à noite, às 19 horas;

VI - ficará impedido de realizar a prova o candidato que chegar após o fechamento da sala;

VII - no Processo Seletivo Agendado, os candidatos serão selecionados pelo número de pontos obtidos (por ordem decrescente) na prova;

VIII - o conteúdo programático para as provas do Processo Seletivo Agendado encontra-se no Anexo II deste Edital.

Art. 8º Ao inscrever-se no Processo Seletivo Agendado de Verão 2020, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e arcando com as consequências de eventuais omissões e(ou) erros de preenchimento dos formulários, de inscrição ou de prova.

Art. 9º Em hipótese alguma haverá direito a vistas, revisão de prova ou recontagem de pontos, nem à realização de segunda chamada da prova.

Art. 10. Os candidatos não poderão recorrer quanto ao conteúdo ou critério de avaliação das questões.

Art. 11. No caso de alguma questão ser considerada inválida pela CPS, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 12. Nos dias do Processo Seletivo Agendado, o candidato deverá apresentar, em sala, o Comprovante de Inscrição e documento de identidade, ou afim, que permita sua identificação.

Art. 13. Não será reconhecida como válida Carteira de Identidade que configure expressamente ao detentor a condição de **NÃO ALFABETIZADO**, devendo o candidato apresentar um documento atualizado.

Parágrafo único. Aceitam-se como documentos oficiais para identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Profissional, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Carteira de Trabalho (todos com foto).

Art. 14. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova antes da hora marcada para o início, a fim de comunicar o fato à CPS, apresentando o respectivo Boletim de Ocorrência (BO), com no máximo 30 (trinta) dias de expedição, e comprometendo-se a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, outro documento que permita a identificação, sob pena de ser desclassificado do Processo Seletivo.

Art. 15. Para a realização das provas do Processo Seletivo Agendado, o candidato deverá ter o material necessário: caneta esferográfica com tinta azul escura ou preta (transparente), lápis, apontador e borracha.

Parágrafo único. Não poderá haver empréstimo de material, usar corretivos, dicionários, livros, apostilas, calculadoras, relógios de qualquer tipo, telefones celulares, *tablets* ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

Art. 16. A CPS poderá utilizar, para revista pessoal, equipamentos eletrônicos, a fim de garantir a segurança no local de provas.

§ 1º É de inteira responsabilidade do candidato transtornos ocasionados pelo porte de qualquer um desses objetos.

§ 2º O uso de boné também é vedado.

Art. 17. O candidato que, eventualmente, em razão da função que exerça, estiver portando arma, não poderá entrar em sala para a realização da prova, devendo antes deixá-la sob guarda e responsabilidade da Coordenação do Processo Seletivo.

Art. 18. O candidato que for flagrado utilizando telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação no local de prova será excluído do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos desligados e armazenados em saco plástico fornecido pela CPS do UNICURITIBA.

Art. 19. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do Cartão de Respostas referente às questões objetivas do Processo Seletivo Agendado, assim como o controle do tempo para esse fim.

Parágrafo único. No tempo marcado para a prova, já está computado o prazo para o preenchimento dos Cartão de Respostas.

Art. 20. Não será concedido tempo extra para preenchimento do Cartão de Respostas.

Art. 21. É vedada ao candidato qualquer alteração na prova ou no Cartão de Respostas, após a entrega desses materiais.

Art. 22. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova deverá encaminhar por *e-mail* (vestibular@unicuritiba.edu.br) solicitação e os recursos especiais de que necessitará, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.

Parágrafo único. Ficará a critério da CPS a análise e o deferimento da solicitação.

Art. 23. Para as provas do Processo Seletivo Agendado, os relógios da CPS serão acertados pelo Serviço do Observatório Nacional – fone 130.

Art. 24. Poderá, a critério da CPS, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso a um ou mais locais de realização da prova, em função de fatores externos.

Art. 25. Os casos excepcionais serão analisados pela CPS.

CAPÍTULO VII PROVAS

Art. 26. A prova do Processo Seletivo Agendado (PSA) será composta de Redação e 15 (quinze) questões objetivas de conteúdos do núcleo comum obrigatório do Ensino Médio, elaboradas de acordo com os programas apresentados no Anexo II.

Art. 27. A prova tem valor total de 100 (cem) pontos, distribuídos em duas partes: 40 (quarenta) para a Redação e 60 (sessenta) para a parte objetiva.

§ 1º Observe o quadro com a distribuição de questões por disciplina de todos os cursos.

QUESTÕES OBJETIVAS

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTOS
Língua Portuguesa	5	20
Conhecimentos Gerais/Atualidades	5	20
Matemática	3	12
Física	2	8
Total	15	60

PROVA ESCRITA

PROVA ESCRITA	PONTOS
Redação	40
Total	40

§ 2º Para aprovação, o candidato deverá obter um mínimo de 40% (quarenta por cento) do total de pontos da Redação e 20% (vinte por cento) do total de pontos das questões objetivas:

I - as questões objetivas são compostas de enunciado e 5 (cinco) afirmativas que podem variar entre verdadeiras (**V**) e falsas (**F**), valendo 0,8 (oito décimos) cada afirmativa, totalizando 4 (quatro) pontos cada questão;

II - o candidato deverá comparecer para a prova, no dia e horário agendado;

III - a prova do Processo Seletivo Agendado será realizada no Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Câmpus Milton Vianna Filho, localizado na Rua Chile, 1.678 – Rebouças;

IV - é de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se da data, do horário e do local da prova;

V - o não-comparecimento no horário agendado implicará nova solicitação de agendamento, o que deverá ser feito via *e-mail* para vestibular@unicuritiba.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova para a qual havia agendado;

VI - o tempo de prova: duas horas e trinta minutos;

VII - os horários disponíveis para a realização da prova, nos dias previstos neste Edital, são os seguintes – manhã, 9h30, e noite, 19 horas.

CAPÍTULO VIII AVALIAÇÃO

Art. 28. Na Redação, para todas as modalidades, a avaliação levará em conta: clareza, concisão, correção gramatical, elegância de estilo, estruturação paragrafó-argumentativa, fidelidade ao tema, solidez da tese e dos argumentos, adequação vocabular e senso crítico.

Parágrafo único. O número de linhas da Redação constará nas orientações da prova.

Art. 29. Na prova não haverá questões de simples memorização, de cobrança pontual de dados ou de simples informações.

§ 1º Todos os conteúdos aparecem problematizados por um contexto (situação), uma associação, uma exigência de compreensão e expressos em forma textual, tanto nos enunciados quanto nas afirmativas, e o objetivo é levar o aluno a demonstrar a capacidade de interpretação, de raciocínio lógico.

§ 2º As provas do Processo Seletivo do UNICURITIBA possuem caráter interdisciplinar, isto é, procuram fazer relações lógicas entre disciplinas ou entre conteúdos distintos de uma mesma disciplina.

Art. 30. A **Estrutura das questões objetivas e preenchimento do Cartão de Respostas** têm as seguintes características:

I - cada questão objetiva constitui-se de enunciado e de 5 (cinco) afirmativas, que deverão ser avaliadas como V (verdadeiras) ou F (falsas), variando, naturalmente, o número de verdadeiras e falsas;

II - no Cartão de Respostas, cada questão possui 2 (duas) colunas – uma para assinalar as verdadeiras, outra para as falsas;

III - se houver 2 (duas) marcações para a mesma afirmativa, a resposta será “zerada”;

IV - o preenchimento do Cartão de Respostas poderá ser feito com caneta esferográfica com tinta azul escura ou preta (transparente) ou com caneta hidrográfica preta para quadro branco, a ser fornecida pela CPS;

V - todo o círculo de cada item deverá ser preenchido, sem ultrapassar o limite da linha de circunferência;

VI - serão de responsabilidade do candidato quaisquer irregularidades nesse particular e as consequências delas decorrentes.

Art. 31. A **pontuação das questões objetivas** levará em consideração as seguintes determinações:

- I - uma vez que a prova objetiva não possui o modelo de uma única afirmativa correta, o candidato tem possibilidade de variar a quantidade de acertos;
- II - afirmativas não assinaladas não serão computadas;

CAPÍTULO IX CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 32. O candidato será classificado de acordo com o escore final obtido.

Art. 33. No caso de candidatos apresentarem escore igual, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas existentes, considerando-se o maior número de pontos obtidos na Redação, e persistindo o empate:

- I - no Processo Seletivo Agendado serão considerados os pontos obtidos nas questões objetivas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais/Atualidades (Estudos Sociais) e Matemática, nessa ordem;
- II - como último recurso de desempate, será classificado o candidato de mais idade.

CAPÍTULO X DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 32. Ficará excluído do Processo Seletivo Agendado de Verão 2020, o candidato que, em qualquer modalidade:

- I - usar de fraude na inscrição ou na realização da prova;
- II - infringir qualquer norma estabelecida neste Edital.

Art. 33. Ficará excluído do **Processo Seletivo Agendado**:

- I - o candidato que chegar após o fechamento do portão perderá o direito de realizar a prova;
- II - será considerado “reprovado” o candidato que não obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da Redação e 20% (vinte por cento) do total de pontos das questões objetivas;
- III - o candidato que ficar reprovado no Processo Seletivo Agendado não poderá participar, novamente dessa modalidade para ingresso no primeiro semestre de 2020.

CAPÍTULO XI DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 34. Resultados de dos aprovados:

- I - os resultados do Processo Seletivo Agendado estarão disponíveis, em até 24 (vinte e quatro) horas depois da realização da prova, no *site* do UNICURITIBA;
- II - caberá ao Magnífico Reitor a homologação dos resultados dos Processos Seletivos e a divulgação oficial da relação dos candidatos aprovados;
- III - a divulgação feita pela imprensa e demais meios de informação não terá caráter oficial;
- IV - não é, portanto, de responsabilidade do UNICURITIBA quaisquer alterações, omissões ou irregularidades advindas da divulgação não oficial dos resultados;
- V - é de total responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para preenchimento de vaga no curso para o qual foi classificado.

CAPÍTULO XII MATRÍCULA

Art. 35. A solicitação de matrícula deverá ser realizada no *site* do UNICURITIBA, sendo responsabilidade do candidato dar aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, gerar, emitir e pagar o boleto referente à primeira mensalidade do semestre.

Art. 36. Ao candidato será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 37. Após o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade do semestre, o candidato deverá entregar a documentação exigida pelo Art. 39, a fim de confirmar a matrícula

Art. 38. A entrega da documentação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Agendado deverá ser feita sempre até o segundo dia após a comunicação do resultado, a fim de garantir a vaga.

Art. 39. A documentação a ser apresentada no ato da matrícula, para todos os aprovados, é a seguinte:

- I - Certidão de Registro Civil – de nascimento ou de casamento (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);
- II - Carteira de Identidade (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);
- III - Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão de curso (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);

- IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (uma fotocópia);
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal (uma fotocópia);
- VI - comprovante de residência do responsável pelo pagamento das mensalidades (uma fotocópia);
- VII - comprovante de pagamento da 1ª mensalidade do primeiro semestre de 2020 (uma fotocópia);
- VIII - Título de Eleitor com os respectivos comprovantes de voto (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento), para maiores de 18 anos;
- IX - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, para alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento).

§ 1º As cópias deverão ser legíveis e sem cortes.

§ 2º Caso o candidato aprovado não possua o documento exigido pelo inciso III deste artigo, deverá apresentar comprovante afim, no ato da entrega da documentação (declaração de matrícula na 3ª série do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio ou informação de encaminhamento do processo de convalidação de estudos no exterior), assinando o termo de entrega do Histórico Escolar em data estabelecida pelo UNICURITIBA.

§ 3º A comprovação da conclusão do Ensino Médio, é obrigatório em data anterior ao início das aulas do primeiro semestre de 2020, sob pena de ter a matrícula cancelada.

Art. 40. Não será reconhecida como válida Carteira de Identidade que configure expressamente ao detentor a condição de **não alfabetizado**.

Art. 41. Não será aceita matrícula:

- I - Com falta de documento que não comprove a escolaridade;
- II - com declarações substitutivas de documentos essenciais, excetuando-se a de conclusão do Ensino Médio regular;
- III - de alunos cuja conclusão do Ensino Médio pelo sistema de Ensino Supletivo (EJA) tenha ocorrido antes de o(a) estudante ter completado 18 anos, conforme a legislação vigente;
- IV - fora dos prazos estipulados.

Art. 42. O diploma (fotocópia autenticada, frente e verso no mesmo documento) e o Histórico Escolar de curso superior de Graduação ou Curso Técnico, devidamente registrados no órgão competente, substituem os documentos correspondentes ao item III, do Art. 39, **Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão de curso**.

Art. 43. Estudos de Ensino Médio concluídos no exterior devem ser previamente convalidados no Brasil de acordo com a Resolução CFE nº 4, de 7 de

julho de 1980, e o Parecer CNE/CEB nº 18, de 06 de maio de 2002, para possibilitar a matrícula.

Art. 44. Em caso de cancelamento de matrícula, poderá ser deferido pedido de devolução de até **90%** (noventa por cento) do valor já pago, desde que a solicitação seja feita até 7 (sete) dias antes do início das aulas.

Art. 45. O aluno deverá matricular-se, obrigatoriamente, em todas as disciplinas do 1º Período.

Art. 46. No UNICURITIBA, não é permitido o trancamento da matrícula antes do término do primeiro semestre letivo.

CAPÍTULO XIII PERDA DE VAGA

Art. 47. Perderá a vaga o candidato aprovado que não apresentar a documentação exigida ou, por qualquer motivo, não realizar a matrícula nos dias e horários previstos em Edital.

Art. 48. Perderá também a vaga o candidato que utilizar documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos durante o Processo Seletivo de Verão 2020, mesmo que tais irregularidades sejam comprovadas depois da matrícula, no decorrer do curso.

CAPÍTULO XIV DISPENSA DE DISCIPLINAS

Art. 49. O candidato poderá requerer dispensa das disciplinas já concluídas e equivalentes às do currículo do curso escolhido, conforme previsto em Calendário Acadêmico e de acordo com a resolução vigente.

§ 1º A dispensa de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser deferida pelo UNICURITIBA após análise de conteúdo, carga horária e aplicação temporal.

§ 2º Após o início das aulas não serão excluídas ou incluídas disciplinas oriundas de dispensas solicitadas fora de prazo.

Art. 50. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I - original e uma cópia do Histórico Escolar (com disciplinas ministradas, carga horária de cada uma delas, a comprovação de aprovação e notas obtidas);
- II - cópia do(s) conteúdo(s) programático(s) relativo(s) à(s) disciplina(s) de que requerer dispensa, com carimbo da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem;
- III - declaração da IES de origem que informa seu sistema de avaliação;
- IV - cópia da portaria de autorização ou de reconhecimento do curso.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Quaisquer alterações nas normas fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital complementar.

Art. 52. O Anexo II, com as listagens dos conteúdos programáticos Processo Seletivo Agendado fazem parte deste Edital.

Art. 53. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela CPS e pela Reitoria do UNICURITIBA.

Art. 54. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2020.

Arnaldo Rebello
REITOR

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO AGENDADO (PSA)

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Verifique, a seguir, os conteúdos previstos e comuns a todos os cursos para as provas do Processo Seletivo Agendado.

Língua Portuguesa

- Compreensão de textos
- Vocabulário: sinônimos e antônimos
- Ortografia da Língua Portuguesa
- Regência verbal
- Pontuação
- Emprego do sinal de crase
- Colocação pronominal
- Uniformidade de tratamento
- Concordância verbal e nominal
- Articulação frasal: preposições e conjunções

Conhecimentos Gerais/Atualidades

– Noções básicas de Geografia e História: conceitos fundamentais e momentos decisivos da civilização ocidental; globalização, geopolítica, atualidades do quadro político internacional; principais vertentes ideológicas; quadro econômico atual; demografia, mercado de trabalho, direitos básicos do cidadão, responsabilidade social; realidades urbana e rural; tecnologias de informação e comunicação.

- Arte e cultura; ciência, tecnologia e inovação
- Noções de ética e cidadania
- Ecologia e biodiversidade

Matemática

Noções fundamentais dos conteúdos a seguir.

- Aritmética básica
- Porcentagem
- Juros simples
- Regra de três simples e composta
- Razão e proporção
- PA e PG
- Análise combinatória
- Gráficos e funções
- Geometria plana (principais figuras e cálculo de áreas)

Física

Conhecimentos fundamentais

- Noções de ordem de grandeza; notação científica; Sistema Internacional de Unidades; conceituação de grandezas vetoriais e escalares; operações básicas com vetores

Movimento e equilíbrio

- Grandezas fundamentais da mecânica: tempo, espaço, velocidade e aceleração
 - Descrições do movimento e sua interpretação: quantificação do movimento e sua descrição matemática e gráfica
 - Conceito de inércia. Noção dinâmica de massa e quantidade de movimento (momento linear). Força e variação da quantidade de movimento. Leis de Newton
 - Centro de massa e ideia de ponto material; conceito de forças externas e internas; lei da conservação da quantidade de movimento (momento linear) e teorema do impulso; momento de uma força (torque); condições de equilíbrio estático de ponto material e de corpos rígidos; força de atrito, força peso, força normal de contato e tração; diagramas de forças; identificação das forças que atuam nos movimentos circulares
 - A hidrostática: aspectos históricos e variáveis relevantes; empuxo; princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin; condições de flutuação; relação entre diferença de nível e pressão hidrostática

Energia, trabalho e potência

- Conceituação de trabalho, energia e potência; conceito de energia potencial e de energia cinética; conservação de energia mecânica e dissipação de energia; trabalho da força gravitacional e energia potencial gravitacional; forças conservativas e dissipativas

Mecânica e o funcionamento do Universo

- Força peso; aceleração gravitacional; Lei da Gravitação Universal; Leis de Kepler

Fenômenos elétricos e magnéticos

- Carga elétrica e corrente elétrica; Lei de Coulomb; campo elétrico e potencial elétrico; linhas de campo; superfícies equipotenciais; efeito Joule; Lei de Ohm; resistência elétrica e resistividade; circuitos elétricos simples; medidores elétricos; campo magnético; ímãs permanentes; linhas de campo magnético; campo magnético terrestre

Oscilação, ondas, óptica e radiação

- Feixes e frentes de ondas. Reflexão e refração. Óptica geométrica: lentes e espelhos. Formação de imagens. Instrumentos ópticos simples. Fenômenos ondulatórios. Pulsos e ondas. Período, frequência, ciclo. Propagação: relação entre velocidade, frequência e comprimento de onda. Ondas em diferentes meios de propagação

Calor e fenômenos térmicos

- Conceitos de calor e de temperatura; escalas termométricas; transferência de calor e equilíbrio térmico; capacidade calorífica e calor específico; condução do calor; dilatação térmica; mudanças de estado físico e calor latente de transformação; comportamento de gases ideais; máquinas térmicas; ciclo de Carnot; leis da Termodinâmica